



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 207/2017

A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC Nº 575, de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano, a partir de 28/06/2017, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, para exercício nos municípios de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, objeto do Edital 01/2016 – Inclusão 01, cuja homologação foi publicada no DOU de 28/06/2016, para as áreas abaixo relacionadas:

UNIDADE: CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS - BARREIRAS

Área do Conhecimento: Farmácia/ Farmacognosia. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Adjunto A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004554/2016-88.

Área do Conhecimento: Farmácia/Bromatologia. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Adjunto A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004553/2016-33.

Área do Conhecimento: Parasitologia Básica e Clínica. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Adjunto A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004556/2016-77.

UNIDADE: CENTRO DAS HUMANIDADES, CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS - BARREIRAS

Área do Conhecimento: Geotecnologias: Sensoriamento Remoto/Cartografia/Geoprocessamento. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Assistente A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004965/2016-73.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 20 de junho de 2017.


Iracema Santos Veloso
Reitora *Pro Tempore*



ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
11.791.993/0001-83	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA VILA SÃO CAMILO	São Luís/MA	71000.104382/2013-11	653/2017
02.225.872/0001-83	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINO JESUS	Ribeirão das Neves/MG	23000.000703/2013-66	712/2017
77.160.661/0001-09	ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA BERTILLA BOSCARDIN	Curitiba/PR	23000.006459/2013-45	721/2017
54.231.766/0001-06	LAR JESUS DE PINHAL	Espirito Santo do Pinhal/SP	23000.017602/2012-43	714/2017
08.867.981/0001-80	CENTRO EDUCACIONAL GENIR	São Luís/MA	71000.104371/2013-31	727/2017
19.055.094/0001-24	NOSSA CRIANÇA	Guaxupé/MG	23000.014379/2012-82	702/2017
19.705.029/0001-05	CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR	Belo Horizonte/MG	23000.006232/2012-19	740/2017
00.570.180/0001-47	OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO	Catalão/GO	71000.085836/2012-66	743/2017
20.437.034/0001-55	CRECHE ARCO-IRIS	Juiz de Fora/RJ	71000.121626/2013-20	662/2017
69.408.862/0001-54	INSTITUTO EDUCACIONAL BRANCA DE NEVE	São Luís/MA	71000.119350/2013-10	634/2017
00.118.208/0001-00	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CRISTA-ESPIRITA ANDRÉ LUIZ - OSCAL	Brasília/DF	23000.003201/2013-97	570/2017
01.719.830/0001-36	LAR MAE DA DIVINA GRACA	Brasília/DF	23000.006962/2013-09	620/2017
07.447.808/0001-60	FUNDACÃO SANTA ANGELA	Pedro II/PI	23000.039246/2016-42	690/2017
21.418.900/0001-23	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ	Caldas/MG	71010.001300/2013-68	758/2017
33.585.407/0001-87	SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA A MENORES CASA DA DINDA	Rio de Janeiro/RJ	23000.017187/2012-28	751/2017
23.610.660/0001-90	CLUBE DE MAES MENINO JESUS DE VILA EMBRATIL	São Luís/MA	71000.119344/2013-62	684/2017
16.373.417/0001-30	CENTRO DE GIRO SANTO ANTONIO DE PADUA	Salvador/BA	23000.009300/2017-14	797/2017
76.123.959/0001-86	LIGA DAS DAMAS DE CARIDADE	Jandara do Sul/PR	23000.008031/2012-56	746/2017
11.300.399/0001-42	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VILA EMBRATIL	São Luís/MA	71000.119348/2013-41	774/2017
47.413.513/0001-98	TURMA DA TOUCA ACRS	São Paulo/SP	23000.001357/2017-67	755/2017

PORTARIA Nº 621, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 218/2017/DIAN/CGCE-BAS/DRP/SERES-MEC, exarada nos autos do Processo nº 23000.001618/2013-15, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade DISPENSÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 31.602.816/0001-19, com sede no Rio de Janeiro/RJ, por contrariar requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º A instituição poderá apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2013.

Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na assinatura do TAG, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data da publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 955, DE 22 DE JUNHO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas substituta, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Campus: Salvador
Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: DEPTO. DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Área de Conhecimento: Sistemas Computacionais
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.031127/17-68
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord. Classif. Geral Nome
1º Tiago Trindade Ribeiro
2º André Luis Sousa Sena
Unidade: INSTITUTO DE FÍSICA
Departamento: DEPTO. DE FÍSICA DA TERRA E DO MEIO AMBIENTE
Área de Conhecimento: Física da Atmosfera e do Meio Ambiente

Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.033339/17-80
Vagas Ampla Concorrência: 1
Não houve candidato aprovado

CATIA CRISTINA PEREIRA SANTANA DE
CARDOSO MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2017

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 25 de junho de 2013, e a Portaria MEC Nº 575, de 28 de junho de 2013, resolve:

Nº 207 - PRORROGAR por 01 (um) ano, a partir de 28/06/2017, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP, para exercício nos municípios de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, objeto do Edital 01/2016 - Inclusão 01, cuja homologação foi publicada no DOU de 28/06/2016, para as áreas abaixo relacionadas:
UNIDADE: CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS - BARREIRAS
Área de Conhecimento: Farmácia/Farmacognosia. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Adjunto A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004554/2016-88.

Área de Conhecimento: Farmácia/Bromatologia. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Adjunto A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004553/2016-33.

Área de Conhecimento: Parasitologia Básica e Clínica. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Adjunto A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004556/2016-77.

UNIDADE: CENTRO DAS HUMANIDADES, CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS - BARREIRAS
Área de Conhecimento: Geotecnologias: Sensoriamento Remoto/Cartografia/Geoprocessamento. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Assistente A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004965/2016-73.

Nº 208 - PRORROGAR por 01 (um) ano, a partir de 01/07/2017, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP, para exercício nos municípios de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, objeto do Edital 01/2016, cuja homologação foi publicada no DOU de 01/07/2016, para as áreas abaixo relacionadas:

UNIDADE: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA
Área de Conhecimento: Nutrição e Alimentação Animal. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Assistente A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.004272/2016-81.

UNIDADE: CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA
Área de Conhecimento: Matemática. Vagas: 01. Classe: A. Denominação: Assistente A. Regime de Trabalho: DE. Processo: 23520.005032/2016-01.

IRACEMA SANTOS VELOSO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 22 de junho de 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA resolve, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos arts. 31 a 34 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, reabrir o prazo para o envio de colaborações propondo melhorias na metodologia para avaliação da capacidade de pagamento (CAPAG) de Estados, Distrito Federal e Municípios.

O texto em apreço encontra-se disponível no seguinte sítio eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br.
Neste sentido, sugestões poderão ser encaminhadas da data da publicação deste Despacho até o dia 30 de junho de 2017, por meio de formulário eletrônico disponível em conjunto com o texto em apreço, no sítio eletrônico acima citado, ou em meio físico, diretamente para a Secretaria do Tesouro Nacional.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.836, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Altera a Circular nº 3.093, de 1º de março de 2002, que trata do encaixe obrigatório sobre recursos de depósitos de poupança.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 21 de junho de 2017, com base no art. 10, incisos III e IV, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no item 17 da Seção 4 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR), com a alteração introduzida pela Resolução nº 4.579, de 7 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Circular nº 3.093, de 1º de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A exigibilidade de encaixe obrigatório para cada modalidade de poupança é apurada aplicando-se a alíquota de 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo de que trata o artigo anterior, observada a alíquota de 21% (vinte e um por cento) para a poupança rural, estabelecida no item 17 da Seção 4 (Poupança Rural) do Capítulo 6 (Recursos) do Manual de Crédito Rural (MCR).

Art. 2º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do período de cálculo de 26 a 30 de junho de 2017, cujo ajuste se inicia em 10 de julho de 2017.

REINALDO LE GRAZIE
Diretor de Política MonetáriaÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE CONDUTA

PORTARIA Nº 93.892, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Revoga a Portaria nº 92.560, de 14 de fevereiro de 2017.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE CONDUTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Portaria BCB 84.287, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 92.560, de 14 de fevereiro de 2017, que delega competência ao Chefe de Subunidade e Coordenadores da área de atendimento às demandas dos Poderes Constituídos do Departamento de Supervisão de Conduta (Decon).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA LAIS DE MELO SILVA VARGAS

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 22 de junho de 2017PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº
19957.008782/2016-20

Acusados	Advogados
Riobarra Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Fernando Queiroz Moreira - OAB/RJ nº 163.245
Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda.	Marcus Vinícius Gomes Bitencourt - OAB/RJ nº 119.303

Diretor Relator: Pablo Renteria

DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE ("SRE") para apurar eventual responsabilidade da Riobarra Empre-